



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

P.M.T. - Sr. Mathias Abreu
ATRAVÉS DO Nº 077/2021

"REQUERIMENTO Nº 28 /2021"

Tauá/CE, 12 de fevereiro de 2021.

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Protocolo nº 48 de nº 87/2021
de 12/02/2021
Servidor Responsável: fonte

REQUERIMENTOS

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), o Vereador signatário abaixo SOLICITA do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, competente para controlar, acompanhar e fiscalizar as concessões, permissões e autorizações de serviços públicos, **ESCLARECIMENTOS** acerca dos motivos da não conclusão dos procedimentos de **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO/FUNIONAMENTO** e **HABITE-SE**, pendentes de entregas aos contribuintes desde o início do ano corrente.

INFORMAR a previsão de entrega, aos Contribuintes, dos **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO/FUNIONAMENTO** e **HABITE-SE** em tramitação e pendentes.

JUSTIFICATIVA

Os serviços públicos, são aqueles prestados diretamente à comunidade pela Administração depois de definida a sua essencialidade e necessidade. Assim, pode se dizer que o serviço público corresponde a uma atividade de interesse público que visa atender as necessidades coletivas.

A população sem tais serviços públicos, atualmente com custos elevados, pagos com dificuldades, fica sujeita à multa por está irregular perante a Prefeitura, impedida da concessão de financiamento bancário, o imóvel desvaloriza-se na ocasião de comercialização, dentre outros ainda que não mencionados aqui.

A liberação de Alvará de Localização e Funcionamento é um "comprometimento" do Poder de Polícia Municipal (Prefeitura) emitido pelo(a) servidor(a) responsável de que a empresa/estabelecimento se encontra apta a localizar e funcionar em determinado local/imóvel, ou seja, que o(a) Contribuinte

R. Silvestre Gonçalves 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
15/02/2021
Francisco Helder Castelo Lima
Presidente

- 1 -
APROVADO EM UNICA DISCURSSÃO
POR unanimidade de dos presentes
SALA DAS SESSÕES 15/02/2021
FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

cumpra as normas urbanísticas, de segurança, de higiene, de uso e ocupação de solo, dentre outras e, que assim, pode abrir sua empresa naquele local.

O "HABITE-SE" tem o objetivo de atestar que a obra foi corretamente conduzida em atendimento à legislação em vigor, encontrando-se segura para ocupação dos futuros moradores, estando as instalações adequadas.

"O funcionamento de estabelecimentos comerciais em edificações irregulares, sem alvarás de construção e sem habite-se, pode acarretar dano grave à ordem e à segurança públicas. Agravo regimental improvido" (AgRg na SLS 1066/MA - Ministro Cesar Asfor Rocha - DJ 18/12/2009).

→ CONSIDERAÇÕES FINAIS ↓

Ante o exposto, ROGA pelas respostas aos requerimentos acima, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE

VEREADOR

À

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAUÁ/CE.

R. Doutor Celso de A. Costa, Tauá - CE, 63600-000 | Fone: (85) 3427-2200 | www.camarataua.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO

Francisco Melder Castelo Lima
Presidente